



CONSELHO
NACIONAL DO
MINISTÉRIO PÚBLICO

CORREGEDORIA NACIONAL

PORTARIA CNMP-CN Nº 65, DE 18 DE JUNHO DE 2013.

O CORREGEDOR NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, com fulcro no artigo 81 do Regimento Interno do CNMP;

Considerando a decisão de instauração da **Sindicância nº 1265/2010-13**, publicada no DOU nº 119, de 21.06.2012, pág.50, seção 1, a Portaria CNMP-CN nº 081/2012, que designou membros para a Comissão Sindicante (DOU nº 125, de 29.06.2012, p. 66, seção 2); e a Portaria CN.CNMP nº 051/2013, (DOU nº 94, de 17/05/2013, p. 64, seção 2), que, por último, prorrogou por 30 dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão ;

Considerando que a mencionada Comissão solicitou prorrogação do prazo para o término dos trabalhos,

RESOLVE:

Prorrogar, por 30 (trinta) dias, a contar de 15/06/2013, o prazo para conclusão da Sindicância citada.

Publique-se.

JEFERSON LUIZ PEREIRA COELHO
Corregedor Nacional do Ministério Público